

# **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

## **PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E NÃO DOCENTES EM**

### **MOBILIDADE- Ano letivo 2025/26**

**Programa de Mobilidade de Docentes Erasmus+ (Ação-Chave 1- KA121)**

#### **Preâmbulo**

A seleção de candidatos para participação em mobilidade obedece aos critérios previamente aprovados em candidatura, com uma renovação e dotação financeira anuais até **2027**, e que se encontram em conformidade com o programa Erasmus+ e o Regulamento do Programa de Mobilidade Erasmus+ da Escola Secundária de Camões, em Lisboa.

#### **Capítulo I**

##### **Mobilidade para cursos de formação estruturados**

###### **Artigo 1º**

###### **Destinatários**

Os participantes são docentes, membros da direção da Escola Secundária de Camões ou pessoal não docente, que demonstrem motivação para participarem num projeto de mobilidade.

A seleção de participantes deve assegurar, ao longo dos anos, a oportunidade de participação no Programa do maior número de pessoal docente e não docente, devendo ser dada prioridade a candidatos que nunca tenham efetuado uma mobilidade no âmbito do Programa, procedendo-se à inclusão de pessoal com menos oportunidades, tal como definido no Programa.

###### **Artigo 2º**

###### **Critérios de seleção do pessoal docente para cursos estruturados**

- 1 - A ponderação das candidaturas será efetuada numa escala de 0 a 100 pontos.
- 2 - Para os candidatos a mobilidades nas áreas das **transformações digitais, práticas pedagógicas e métodos inovadores, ambiente e sustentabilidade, inclusão e cidadania,**

ou lecionação de disciplinas em língua estrangeira em sala de aula, foram estabelecidos os seguintes critérios:

- a) Justificação para participar na mobilidade. – 40 pontos
- b) Proposta para a integração das competências e experiências adquiridas no desenvolvimento da Escola Secundária de Camões e disseminação dos resultados do projeto.  
- 60 pontos

3 - Como critério de desempate serão privilegiados os candidatos com mais anos de serviço.

#### **Artigo 3º**

#### **Critérios de seleção do pessoal docente para job shadowing**

À mobilidade para fins de aprendizagem através da realização de job shadowing aplicam-se os critérios enunciados no artigo 2º.

#### **Artigo 4º**

#### **Mobilidade para fins de aprendizagem através da realização de cursos estruturados de gestão**

As mobilidades para melhoria de competências de gestão encontram-se automaticamente reservadas aos membros da direção da Escola Secundária de Camões, conforme estipulado em candidatura apresentada a financiamento.

#### **Artigo 5º**

#### **Critérios de seleção do pessoal não docente para cursos estruturados**

- 1 - A ponderação das candidaturas será efetuada numa escala de 0 a 100 pontos.
- 2 - Para os candidatos à mobilidade das áreas administrativa e auxiliar, prioriza-se a realização de cursos estruturados na sua área profissional, assim como da apropriação da língua inglesa. Foram estabelecidos os seguintes critérios:
  - a) Justificação para a participação na mobilidade (até 50 pontos):
  - b) Proposta para a integração das competências e experiências adquiridas no desenvolvimento da Escola Secundária de Camões e disseminação dos resultados do projeto.  
(até 50 pontos):

#### **Capítulo II**

#### **Artigo 6º**

#### **Etapas do processo de seleção**

1 - O programa de Acreditação Erasmus+ é divulgado anualmente em Conselho Pedagógico, assim como os critérios de seleção de candidaturas às mobilidades.

2-O procedimento de candidatura de interessados é afixado na página da Escola Secundária de Camões e na página do Projeto Erasmus+.

3 - Os candidatos interessados em participar devem candidatar-se através do preenchimento de um formulário online nos quinze dias subsequentes, de acordo com o prazo anunciado.

3 – Após o encerramento das inscrições é divulgada a primeira lista de candidatos pré-selecionados que transitam à fase de entrevista (os três primeiros candidatos de cada área transitam à fase de entrevista).

4 – O período de reclamações referente à pré-seleção permanece aberto uma semana após a divulgação da lista de pré-selecionados.

5 - Após as reclamações, e no período de oito dias, são realizadas as entrevistas e, seguidamente, divulgadas as listas finais de seleção com os candidatos apurados e lista de suplentes.

6 – Após a divulgação das listas finais de seleção, está aberto o período de reclamações por três dias úteis. Após o período de reclamações, é divulgada a lista definitiva de selecionados e lista de suplentes caso ocorram desistências

7- Não existindo candidatos, a equipa Erasmus + pode efetuar convite a docentes e técnicos que lecionam disciplinas e/ou desenvolvam atividades relacionadas com os objetivos do Plano Erasmus + da ESCamões.

#### Artigo 7º

##### **Júri de seleção**

- O júri envolvido no processo de seleção de candidaturas é realizado por uma equipa Erasmus+, composta por um membro da direção da Escola Secundária de Camões e duas pessoas envolvidas na coordenação do projeto.

#### Capítulo III

##### **Procura e aprovação de cursos estruturados**

#### Artigo 1º

1. Os candidatos devem utilizar a plataforma da União Europeia para a pesquisa dos cursos estruturados em <https://school-education.ec.europa.eu/en/learn/courses> conforme as áreas pertinentes referidas nos respetivos artigos acima mencionados.
2. Para distâncias até 500 km é obrigatória a utilização de viagens sustentáveis (comboio, autocarro ou carro). Dentro do possível, o programa Erasmus aconselha e favorece as deslocações mais ecológicas, pelo que os candidatos podem organizar a participação nos cursos tendo este aspetto em conta.
3. A escolha das datas dos cursos deve ter em conta o desenrolar do ano letivo de forma a manter a estabilidade dos serviços.
4. Os candidatos apresentam por correio eletrónico à equipa Erasmus duas opções de cursos e respetivas datas, para apreciação.
5. A equipa Erasmus encontra-se disponível para ajudar e aconselhar na procura dos cursos quando necessário.

#### **Artigo 2º**

#### **Escolha da instituição de acolhimento**

1. A pesquisa e o contacto com a instituição de acolhimento são realizados pelos/as interessados/as (docentes ou técnicos/as) ou pela Equipa Erasmus+ da Escola Secundária de Camões, tendo em conta os objetivos da acreditação Erasmus + da ESCamões.
2. Previamente à realização da mobilidade, a instituição de acolhimento deverá admitir, o/a docente ou técnico/a para realizar a mobilidade Erasmus+ e aceitar o Acordo de mobilidade de pessoal educativo para job shadowing ou dos cursos estruturados propostos.

#### **Capítulo IV**

#### **Assinatura do contrato dos cursos estruturados**

##### **Artigo 1.º**

1. Findo o processo de seleção de candidatos/as para os cursos estruturados é emitido um contrato, o qual terá de ser assinado pelo/a participante.
2. Após a devolução do contrato assinado, será efetuado o pagamento da bolsa através de transferência bancária para a conta do/a participante.

##### **Artigo 2º.**

#### **Montante das bolsas**

1. As bolsas são distribuídas de acordo com o financiamento atribuído pela AN à ESCamões
2. As bolsas para a mobilidade de docentes e técnicos/as destinam-se a comparticipar as despesas de viagem, de subsistência e da propina/inscrição da/na formação, quando aplicável.
3. O apoio para a viagem é calculado com recurso às regras definidas pela AN, com base na distância entre a ESCamões e a instituição de acolhimento.
4. Os custos de subsistência são calculados com base no país de destino e no número de dias de mobilidade, que podem incluir os dias de viagem, desde que devidamente comprovados, de acordo com a tabela da AN anualmente em vigor.

#### Artigo 3.<sup>º</sup>

##### **Devolução de bolsas**

1. Aos participantes que não cumpram o contrato Erasmus+ será solicitada a devolução integral ou parcial da bolsa Erasmus+ atribuída.
2. Os casos de incumprimento do contrato Erasmus+, por razões que não sejam diretamente imputáveis ao participante, podem ser considerados como situações de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas por documentos oficiais, situações que devem ser sempre submetidas à aprovação da AN, que, para cada caso, determina o valor final da bolsa a atribuir ao/à participante.
3. O recebimento indevido de valores de bolsa Erasmus+ obriga à restituição do respetivo valor.
4. As devoluções de bolsa são solicitadas através do envio de comunicação escrita (ofício e mensagem eletrónica), dispondo o/a participante de um prazo de 15 dias, após receção do pedido de devolução, para proceder em conformidade.
5. Para todos os efeitos, a ausência de devolução será considerada como uma dívida para com a ESCamões.

#### Artigo 4.<sup>º</sup>

##### **Substituição de docentes em mobilidade**

1. Os docentes selecionados para mobilidade internacional deverão encontrar os mecanismos adequados de modo a assegurar a lecionação das aulas correspondentes ao período da sua ausência em mobilidade.
2. Os docentes em mobilidade deverão proceder à elaboração de planos de aulas correspondentes ao período da sua ausência, divulgá-los junto dos repetivos diretores de

turma e alunos, bem como proceder à entrega de cópia dos mesmos junto da equipa Erasmus+ e Direção (envio digital).

#### Artigo 5.º

##### **Após a mobilidade para Cursos Estruturados e Job Shadowing**

1. Após o seu regresso, e no prazo de 15 dias, o/a participante deve apresentar junto da equipa Erasmus:
  - a) Certificado de participação na atividade ou declaração de presença;
  - b) Comprovativo de inscrição no evento de formação e de pagamento da propina sob a forma de fatura ou outro tipo de declaração emitida e assinada pelo prestador do curso e que especifique o nome do participante, o nome do evento de formação realizado, bem como as datas de início e de fim da participação no evento de formação;
  - c) O relatório final para colocar na plataforma afeta aos projetos de acreditação KA1-Beneficiary Module pela coordenadora Erasmus+, cujo modelo será enviado por via eletrónica e respondido em língua inglesa;
  - d) O/A participante compromete-se a proceder à implementação da metodologia de ensino aprendida e do plano de disseminação, conforme previamente acordado com a equipa coordenadora na fase de preparação da mobilidade.
2. A não entrega de algum documento ou a falta de submissão do relatório, definidos no ponto 1 do presente artigo, implica a perda do direito à bolsa Erasmus+ e a devolução integral da mesma.
3. Após o regresso, o/a participante compromete-se a proceder à implementação do plano de disseminação de resultados do projeto, previamente estabelecido em fase de preparação da mobilidade, indicando aquilo a que se compromete realizar: sessões de divulgação em reuniões gerais, de departamento, grupo disciplinar, conselho pedagógico, diretores de turma; ações de curta duração; ações ou cursos de formação acreditados; sessões em seminários ou congressos no Agrupamento; redação de artigos para publicação na página do ESCamões.
4. A implementação do plano de disseminação poderá ser realizada individualmente ou em pares/ grupo de participantes que tenham participado na mesma mobilidade

#### Artigo 6.º

##### **Dados pessoais**

1. Os candidatos comprometem-se a fornecer todos os dados que lhes forem solicitados para permitir a elaboração dos Contratos Erasmus+ e a validação da sua participação no Programa.

2. Os dados de contacto comunicados na ficha de participante devem manter-se disponíveis durante todo o período Erasmus+ e, após o seu regresso, até ao devido encerramento do processo Erasmus+.
3. Qualquer alteração aos dados de contacto deverá ser comunicada à equipa Erasmus+.
4. A ESCamões compromete-se a tratar os dados pessoais de acordo com a legislação em vigor e a não transmitir informação pessoal dos participantes a instituições que não estejam diretamente ligadas à gestão do Programa (AN e Comissão Europeia), sem o consentimento prévio dos mesmos.